**Projeto de Lei Complementar nº 012/2025**

**Dispõe sobre a doação de bem móvel ao Poder Executivo do Município de Estiva/Minas Gerais e dá outras providências .**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA “Vereador Olegário de Moura Leite**”, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 126 e seu §1º, inciso VI, do Regimento Interno, e na forma da Lei Orgânica Municipal, estabelece:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Estiva/Minas Gerais, autorizada a doar ao Poder Executivo Municipal o bem móvel abaixo descrito, de sua propriedade:

* **Veículo:** VW/POLO SEDAN 1.6, ANO 2008/2009, COR PRETA
* **Placa:** HMN8335
* **Chassi:** 9BWDB09N59P001049
* **Valor estimado**: R$ 28.586,00 - FIPE
* **Situação:** regular, em condições de uso.

**Art. 2º** A doação será formalizada mediante Termo de Doação, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Chefe do Poder Executivo, contendo a destinação do bem e a responsabilidade pela sua manutenção e uso adequado.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25.04.2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLAUDINEY DAVID DA ROSA**

**Presidente da Câmara Municipal de Estiva/MG**

### ****JUSTIFICATIVA****

A presente proposição tem por objetivo autorizar a doação de bem móvel ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com o art. 126, §1º, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara, que exige a tramitação por meio de Lei Complementar para casos de alienação e doação de bens públicos.

A doação se justifica em decorrência da recente aquisição de novo veículo oficial, o que tornou desnecessária a manutenção do bem ora doado.

A destinação ao Executivo permitirá que o veículo continue sendo utilizado em prol do interesse público, seja para transporte de servidores, serviços administrativos ou outras finalidades institucionais, otimizando o uso dos recursos públicos já investidos.

Assim, solicitamos a aprovação desta Lei Complementar, observando-se o quórum qualificado de dois terços dos membros desta Casa Legislativa, nos termos regimentais.

Estiva, 25.04.2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLAUDINEY DAVID DA ROSA**

**Presidente da Câmara Municipal de Estiva/MG**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |